



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 18/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 40.707,93 (Quarenta mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.001.08.243.0009.6.037 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34879	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35879	27.513,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35879	12.694,62
TOTAL			40.707,93

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 40.207,93 (Quarenta mil, duzentos e sete reais e noventa e três centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2020, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 – R\$. 500,00 – (Quinhentos reais), como excesso de arrecadação de fonte específica que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR
CNPJ: 75.741.330/0001-37
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Of. 36/2021

Ivaiporã, 19 de março de 2021.

Vimos por meio deste solicitar a abertura de dotação orçamentária do Departamento Municipal de Assistência Social de saldos referente ao recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo os saldos de recursos do exercício 2020, para executar em 2021. Que devido a pandemia e a paralização das atividades nos projetos não foi executado.

O recurso refere-se a recurso estadual e será utilizado em projetos de atenção a crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco as quais frequentam os projetos sociais do município – Casa de Vivência, Renascer e Centro da Juventude.

Os valores serão utilizados com trabalho nos projetos, com a aquisição de materiais para desenvolver as atividades, alimentação e pagamento de monitor. Bem como, se perdurar a pandemia será utilizado em materiais para atividades remotas.

Todas as ações serão norteadas pelo planejamento anual, a as despesas realizadas conforme a necessidade no decorrer da realização dos serviços.

Pede-se deferimento.

Sem mais,

Flavia Graef Kuss

Diretora Municipal de Assistência Social

Exma Senhora:
Gertrudes Bernardy
Presidente Câmara de Vereadores
Ivaiporã PR

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º *17616*
Ivaiporã, *19* de *03* de *21*
11:20



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



PROJETO DE LEI Nº 18/2021 - EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor 40.707,93 (Quarenta mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos). De acordo com o departamento de Assistência Social, tais recursos são oriundos da deliberação nº 89/2019 CEDCA do Governo Estadual, que estabelece procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 03 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
Ausente		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 18/2021 - EXECUTIVO



Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor 40.707,93 (Quarenta mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos). De acordo com o departamento de Assistência Social, tais recursos são oriundos da deliberação nº 89/2019 CEDCA do Governo Estadual, que estabelece procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 03 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<i>placimento</i>		José Aparecido Peres (Presidente)
<i>x</i>		Jose Maurino Carniato (Relator)
<i>x</i>		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 18/2021 - EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor 40.707,93 (Quarenta mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos). De acordo com o departamento de Assistência Social, tais recursos são oriundos da deliberação nº 89/2019 CEDCA do Governo Estadual, que estabelece procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 03 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Antonio Vila Real (Presidente)
☒	☐	Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
☒	☐	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 18/2021 - EXECUTIVO



Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor 40.707,93 (Quarenta mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos). De acordo com o departamento de Assistência Social, tais recursos são oriundos da deliberação nº 89/2019 CEDCA do Governo Estadual, que estabelece procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 03 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
☒	☐	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
☒	☐	José Aparecido Peres (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 22 de março do ano de 2021, às 12h, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 15/2021 do Executivo: Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a desapropriação amigável ou judicial, da fração ideal do imóvel que especifica e dá outras providências. (1ª e 2ª disc.)

2 - Projeto de Lei nº 16/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor 132.369,05 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). Devolução dos valores em conta relativa ao convênio nº 03/2017, do Departamento de Agricultura. (1ª e 2ª disc.)

3 - Projeto de Lei nº 17/2021 do Executivo: Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação estipulado na Lei Municipal nº 3.259/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. (1ª e 2ª disc.)

4 - Projeto de Lei nº 18/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 40.707,93 (Quarenta mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos). De acordo com o departamento de Assistência Social, tais recursos são oriundos da deliberação nº 89/2019 CEDCA do Governo Estadual, que estabelece procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. (1ª e 2ª disc.)

5 - Projeto de Lei nº 19/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). Visando a contratação de treinadores esportivos para as modalidades de futsal, futebol, voleibol, basquetebol, atletismo, handebol, tênis de mesa, treinamento funcional e ritmos, buscando o atendimento a toda comunidade municipal. (1ª e 2ª disc.)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (19/03/2021)

Gertudes Bernardy

Presidente

Fernando Rodrigues Dorta

Vice-Presidente

Josane Gorete Disner Teixeira

Vereadora

José Maurino Carniato

Vereador

Edivaldo Aparecido Montanheri

2º Secretário

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Vereador

Antonio Vila Real

Vereador

Sadi Marcondes Mendes

Vereador